



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

ATA NÚMERO 14/26 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026.

*Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a presidência de **LILIANA SOFIA BOUÇA DA SILVA** e com a presença dos Senhores Vereadores **CARLOS FERNANDES ALVES DE CASTRO, ANA MARIA COSTA DA ROCHA, JOSÉ CARLOS RODRIGUES LEAL COSTA, RUI MIGUEL RIO TINTO LAGES, LILIANA DE SOUSA RIBEIRO e JOÃO ANTÓNIO BRANCO PINTO.***

Iniciada a reunião, às 15:00 horas, pela Senhora Presidente **Liliana Sofia Bouça da Silva** foram tratados os assuntos a seguir indicados:

A **Senhora Presidente** cumprimentou os presentes e de seguida deu início ao Período da Ordem do Dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Vereador Rui Lages** cumprimentou os presentes e solicitou a palavra para apresentar o seguinte requerimento:

“Excelentíssima Senhora Presidente,

Os eleitos do Partido Socialista requerem a vossa excelência que se dignem informar o motivo pelo qual no âmbito do presente recurso hierárquico, não foi



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

dado o cumprimento ao disposto nos artigos 195º, número 2, e 198º, número 1, ambos do CPA.

Assim, dada esta ilegalidade grosseira e opacidade formal, requer-se:

- 1) a suspensão da discussão e votação desta proposta da ordem de trabalhos; e a produção de diligência de prova em reunião pública da Câmara Municipal, a saber:*
 - a) a presença dos técnicos municipais que intervieram no PIP 272/24 para se pronunciarem acerca do procedimento e das questões suscitadas agora no parecer jurídico, entre mais, acerca dos fundamentos que constam do quadro da página 29 do último parecer do douto consultor externo.*
 - b) notificação a todas as entidades externas para informarem se emitiram pareceres, qual o sentido da decisão e cópia dos mesmos.*
- 2) Mais se requer que a Senhora Presidente da Câmara informe as razões que justificam o seguinte:*
 - a) após a sua tomada de posse, qual o motivo para a ausência de intervenção dos técnicos municipais na apreciação dos pedidos formulados pela recorrente no procedimento do PIP?*
 - b) após a sua tomada de posse, qual o motivo para a ausência da intervenção dos técnicos municipais na apreciação das questões suscitadas nos pareceres jurídicos emitidos pelo douto consultor externo?*
 - c) após a sua tomada de posse, os únicos pareceres produzidos no procedimento do PIP são do consultor externo, qual o motivo?*
 - d) os fundamentos invocados no parecer jurídico final do consultor externo tiveram a intervenção dos técnicos municipais?*
 - d.1) Se sim, solicitamos a identificação dos técnicos e a forma como foi prestada a intervenção?*

Caminha, 25 de junho de 2026.

Os Vereadores do Partido Socialista.”



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

3

A **Senhora Presidente** disse que o requerimento é aceite, no entanto, vai-se avançar para a análise da proposta. Os técnicos que tiveram a intervenção estão presentes na reunião, pelo que se vai analisar o recurso hierárquico. Disse ainda ser da opinião que não há necessidade nenhuma de adiar este assunto, pelo que se vai avançar para a discussão deste tema que é fundamental. De seguida colocou o requerimento a votação.

O presente requerimento apresentado pelo Partido Socialista foi rejeitado com 4 votos contra da Senhora Presidente e dos Senhores Vereadores Carlos Castro, Ana Rocha e José Leal, 3 votos a favor dos Senhores Vereadores Rui Lages, Liliana Ribeiro e João Pinto, e 0 abstenções.

PROPOSTA N.º 1 – APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O RECURSO HIERÁRQUICO IMPRÓPRIO INTERPOSTO POR ROBUSTURQUOISE, LDA NO ÂMBITO DO PIP N.º 272/24;

Foi presente a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, a qual se reproduz integralmente na presente ata para todos os efeitos legais, dela fazendo parte integrante, com os respetivos anexos, e que se submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal:

“Proposta ao Plenário do Executivo Municipal

Subscritor: Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Apreciação e Deliberação sobre o Recurso Hierárquico Impróprio interposto por Robusturquoise, Lda no âmbito do PIP n.º 272/24.

1. Enquadramento e Instrução:

A sociedade comercial Robusturquoise, Lda., submeteu aos serviços municipais o Pedido de Informação Prévia (PIP) n.º 272/24, visando a construção de um edifício destinado a comércio e serviços (supermercado) na União de Freguesias de Moledo e Cristelo.



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

Na sequência das irregularidades procedimentais e substantivas detetadas, foi proferido despacho a 23 de fevereiro de 2026 que declarou a caducidade e a nulidade do ato favorável originário (datado de 10 de outubro de 2025). Contra esta decisão, a requerente apresentou, a 26 de maio de 2026, um Recurso Hierárquico Impróprio dirigido a este órgão colegial.

A presente proposta encontra-se devidamente instruída com os seguintes elementos, que se anexam para cabal esclarecimento do Executivo:

Anexo I: Despacho de nulidade e caducidade de 23.02.2026 e o respetivo Parecer técnico-jurídico que o sustenta.

Anexo II: Peça do Recurso Hierárquico Impróprio apresentado pela requerente a 26.05.2026.

Anexo III: Pronúncia do interessado.

Anexo IV: Parecer Jurídico Final, com a análise exaustiva e integrada do mérito do recurso.

2. Fundamentação:

2.1. Da Admissibilidade e Tempestividade:

Apreciados os pressupostos processuais, o recurso hierárquico impróprio deve ser admitido e conhecido por tempestivo. A sua tempestividade e idoneidade encontram sustentação na aplicação conjugada do artigo 193.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), garantindo-se assim a tutela plena e a apreciação do mérito material suscitado pela recorrente, em obediência aos princípios da imparcialidade e da boa-fé.

2.2. Do Mérito:

Conforme exaustivamente demonstrado no Parecer Jurídico Final (Anexo IV), os argumentos apresentados no recurso não têm a virtualidade de afastar a invalidade originária que inquina o procedimento. Destaca-se:

A operação urbanística carece de pareceres externos favoráveis (mormente da CCDDR-N e da APA) que abarquem a globalidade da operação,



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

consubstanciando tal preterição uma causa de nulidade taxativa nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do RJUE.

A pretensão afigura-se materialmente incompatível com o ordenamento do território, violando o disposto no artigo 57.º, n.º 2 do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) de Caminha, o que corporiza nulidade à luz da alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º do RJUE.

O pretenso erro na liquidação das taxas não afasta a verificação do incumprimento das condições resolutivas apostas no ato originário até ao momento em que a liquidação (e não o pagamento) ocorreu.

3. Proposta de Deliberação:

Face ao exposto, e com o intuito de restaurar a estrita legalidade urbanística e a prossecução do interesse público, **proponho** que a Câmara Municipal, em plenário, delibere:

Rejeitar o Recurso Hierárquico Impróprio interposto pela Robusturquoise, Lda., negando-lhe total provimento quanto ao seu mérito.

Aprovar e adotar a fundamentação constante do Parecer Jurídico Final (Anexo IV), o qual se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, constituindo parte integrante e indissociável da presente deliberação (fundamentação por remissão).

Aprovar esta deliberação em minuta.

Notificar a requerente da decisão, fundamentação e minuta de aprovação da deliberação.

Caminha, 17.06.2026

A Presidente da Câmara Municipal,
-Liliana Silva-

A **Senhora Presidente** iniciou a apreciação deste ponto relativo ao recurso hierárquico, referindo que toda a documentação havia sido previamente disponibilizada aos membros do Executivo, permitindo a sua análise antecipada.



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

Informou igualmente que se encontravam presentes na reunião a Chefe de Divisão de Urbanismo e os assessores jurídicos do Município, encontrando-se disponíveis para prestar quaisquer esclarecimentos técnicos ou jurídicos que viessem a ser considerados necessários durante a discussão do assunto.

Antes de entrar na análise do recurso propriamente dito, a Senhora Presidente entendeu deixar registadas algumas considerações prévias. Referiu que, no entendimento do Executivo, a matéria em discussão nunca constituiu um debate político, mas sim uma questão eminentemente técnica e jurídica, sustentada em pareceres, normas legais e factos constantes do processo administrativo. Acrescentou que o assunto não havia sequer sido objeto de discussão política interna no seio do Executivo, por se tratar de matéria cuja apreciação dependia essencialmente de critérios técnicos, urbanísticos e jurídicos.

Salientou igualmente que a decisão a tomar sobre o recurso não deveria ser interpretada como uma inviabilização definitiva de qualquer pretensão urbanística para aquele local, esclarecendo que, caso viesse a ser apresentado novo procedimento devidamente instruído, acompanhado dos pareceres legalmente exigidos e em conformidade com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis, nada impediria que uma futura pretensão pudesse vir a ser apreciada pelos serviços e pelas entidades competentes.

Seguidamente, procedeu ao enquadramento cronológico da tramitação do processo, começando por recordar que para aquele local já haviam existido anteriormente dois pedidos de informação prévia que mereceram pareceres desfavoráveis.

Referiu que em 26 de junho de 2024 foi apresentado um novo Pedido de Informação Prévia, tendo sido emitido, em 29 de julho de 2024, um primeiro parecer desfavorável. Acrescentou que em 8 de outubro de 2024 a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte emitiu parecer desfavorável à localização pretendida, tendo igualmente sido identificadas dificuldades relacionadas com a alteração do leito da linha de água existente no local e com a abertura de acessos. Referiu ainda que a CCDR-N determinou que qualquer



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

reapreciação da operação urbanística deveria ser submetida novamente às entidades competentes através dos mecanismos legalmente previstos, situação que, segundo afirmou, não chegou a verificar-se nos termos exigidos.

Prosseguindo a exposição, descreveu a sucessão de pareceres, reapreciações e pedidos de elementos ocorridos durante os anos de 2024 e 2025, salientando que continuaram a ser emitidas diversas pronúncias desfavoráveis ao procedimento. Referiu igualmente a existência de pedidos dirigidos à Agência Portuguesa do Ambiente, ao Serviço Municipal de Proteção Civil e a outras entidades, bem como sucessivas decisões desfavoráveis emitidas ao longo da tramitação processual.

A Senhora Presidente destacou que a operação urbanística em causa respeitava à construção de uma superfície comercial com cerca de 1.745 metros quadrados de área, associada a estacionamento, acessibilidades, intervenções viárias e alterações significativas da configuração física do terreno. Referiu que se tratava de uma operação de dimensão relevante, exigindo, por isso, uma análise particularmente rigorosa dos respetivos impactos urbanísticos, ambientais e territoriais.

Entrando na fundamentação jurídica do parecer elaborado pelos serviços, explicou que a análise efetuada assentou em cinco eixos fundamentais.

O primeiro eixo incidiu sobre a regularidade formal da representação procedimental da recorrente. Referiu que o requerimento não teria sido inicialmente subscrito por representante com poderes devidamente comprovados para o efeito. Não obstante, os serviços entenderam tratar-se de uma irregularidade sanável e optaram por admitir o recurso hierárquico, procedendo à sua apreciação de mérito.

O segundo eixo incidiu sobre a questão da dilação dos prazos para pagamento das taxas urbanísticas. Referiu que o Regulamento Municipal de Taxas estabelece, como regra geral, o prazo de trinta dias para pagamento após a liquidação, tendo, contudo, sido fixado naquele procedimento um prazo de pagamento que se estendia até outubro de 2027. Considerou tratar-se de uma



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

situação excecional, sem paralelo conhecido na prática municipal, sublinhando que tal dilação não teria sido sequer solicitada pela requerente.

Acrescentou que a dilação de mais de dois anos relativamente ao pagamento de um valor superior a trezentos e quarenta mil euros suscitava dúvidas quanto ao seu enquadramento legal e à proteção do interesse público municipal.

O terceiro eixo incidiu sobre a distinção jurídica entre os conceitos de liquidação e pagamento das taxas urbanísticas. Referiu que parte substancial da argumentação do recurso assentava na interpretação de que as condições constantes do despacho favorável condicionado apenas teriam de estar cumpridas até ao momento do pagamento das taxas. Contudo, sustentou que a interpretação acolhida pelos serviços foi a de que as condições deveriam estar satisfeitas até ao momento da liquidação das taxas, por serem conceitos jurídicos distintos e autonomamente definidos.

Neste contexto, afirmou que, quando ocorreu a liquidação das taxas em outubro de 2025, diversos elementos e condições impostas no despacho favorável condicionado ainda não se encontravam cumpridos. Referiu que, à data da liquidação, permaneciam por apresentar documentos, pareceres, autorizações e demais elementos considerados essenciais para a consolidação da decisão favorável.

O quarto eixo de análise incidiu sobre a compatibilidade da operação urbanística com os instrumentos de gestão territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal. A Senhora Presidente referiu que os pareceres analisados identificavam incompatibilidades relevantes entre a dimensão e características da operação e o enquadramento urbanístico da área onde a mesma se pretendia implantar.

Abordou ainda as questões relacionadas com os movimentos de terras previstos, a criação de aterros, as alterações topográficas, a proximidade da linha de água e os potenciais impactos hidráulicos decorrentes da impermeabilização do solo e da implantação de infraestruturas viárias associadas ao projeto. Referiu que os estudos apresentados revelavam



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

fragilidades identificadas pelos serviços técnicos, tendo sido igualmente manifestadas reservas por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil.

O quinto eixo incidiu sobre a questão do fracionamento dos pareceres e da apreciação parcelar da operação urbanística. Referiu que a CCDR-N havia determinado que qualquer reapreciação deveria ocorrer de forma integrada, abrangendo a totalidade da operação. Contudo, segundo afirmou, o procedimento evoluiu através da obtenção de pareceres setoriais relativos a componentes específicas da intervenção, sem que tivesse existido uma reapreciação global do projeto na sua configuração final.

A Senhora Presidente salientou que, em 10 de outubro de 2025, a Agência Portuguesa do Ambiente emitiu parecer favorável apenas relativamente à construção de uma rotunda e à valorização das margens da linha de água, esclarecendo que tal parecer não abrangia a construção do edifício comercial. Referiu que, à data da decisão favorável condicionada, não existiam pareceres favoráveis abrangentes relativamente à construção da superfície comercial projetada.

Acrescentou que os restantes pareceres favoráveis continuaram a chegar posteriormente, já durante o ano de 2026, circunstância que, no seu entendimento, demonstrava que a decisão favorável condicionada havia sido tomada antes de reunidos todos os pressupostos necessários para o efeito.

A Senhora Presidente referiu ainda que, na perspetiva dos serviços jurídicos, o caso se enquadrava no disposto no artigo 68.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por inexistência dos pareceres, autorizações e aprovações legalmente exigíveis ou por desconformidade da decisão com os mesmos.

Sublinhou, por diversas vezes, que a declaração de nulidade proferida em fevereiro de 2026 assentou exclusivamente em fundamentos técnicos e jurídicos constantes dos pareceres elaborados pelos serviços municipais e pelos consultores jurídicos, rejeitando a interpretação de que a decisão tivesse sido motivada por razões de natureza política.



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

Concluiu defendendo que, face à análise efetuada, à cronologia do procedimento, ao conteúdo dos pareceres técnicos e jurídicos e ao enquadramento legal aplicável, a decisão de declaração de nulidade se encontrava devidamente fundamentada, razão pela qual propunha o indeferimento do recurso hierárquico apresentado. De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores e não tendo havido intervenções colocou a proposta a votação.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor da Senhora Presidente e dos Senhores Vereadores Carlos Castro, Ana Rocha e José Leal, 3 votos contra dos Senhores Vereadores Rui Lages, Liliana Ribeiro e João Pinto, e 0 abstenções.

O **Senhor Vereador Rui Lages** apresentou a seguinte declaração de voto:

“O requerimento inicial apresentado pelos Vereadores do Partido Socialista fundamenta, por si só, o motivo pelo qual votei contra a proposta apresentada.

Estatui o n.º 2, do artigo 195.º do Código do Processo Administrativo que deve a Presidente da Câmara pronunciar-se sobre o recurso e remetê-lo ao órgão competente para dele conhecer, notificando o recorrente da remessa do processo administrativo completo.

Por sua vez o n.º 1 do artigo 198.º estabelece novamente a obrigatoriedade de a Presidente da Câmara, ao pronunciar-se sobre o recurso hierárquico, remeter o processo administrativo completo a esta Câmara Municipal.

Ora, conforme é público e notório – e facilmente demonstrável pelos documentos que instruem a presente proposta, o processo administrativo não consta da mesma, não há, não existe.

Ao contrário daquilo que estabelece o CPA, a Presidente da Câmara, em total desrespeito e violação da Lei, recusou-se deliberadamente a remeter o processo administrativo completo, de modo a impedir que os vereadores tivessem pleno



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

conhecimento daquilo que se está a passar no processo e de modo a evitar que os mesmos se possam pronunciar.

No processo administrativo constam todos, TODOS, os elementos que compõe o objeto de litígio entre a Câmara Municipal e o recorrente.

Sem estes elementos é impossível a qualquer vereador tomar uma posição no processo que seja livre e esclarecida.

O meu voto contra prende-se com mais uma ilegalidade grosseira por parte da maioria que compõe o Executivo.

A opacidade neste processo é desmedida. Por isso, tenho o direito, mas, acima de tudo, o dever de me questionar: o que se tenta esconder?

Num processo urbanístico que deu entrada em junho de 2024, a digníssima presidente só nos fez chegar 6 meros documentos avulsos. Isto é mesmo gerir os dossiês com leviandade. Isto é mesmo querer que não se discuta o processo.

Questiona-se então a Sr.ª Presidente e a Senhora e Senhores Vereadores do motivo pelo qual votei contra a presente proposta?

Eu tentarei explicar, de forma detalhada, pormenorizada e factual para que não mais restem dúvidas.

Se me quiserem acompanhar, comecemos pelo primeiro documento junto designado de "Proposta ao plenário do Executivo Municipal".

Desde logo, podemos ler no segundo parágrafo o seguinte: "Na sequência das irregularidades procedimentais e substantivas detetadas..." – fim de citação – pois bem, mas quais são essas irregularidades? Quando e como é que as mesmas foram declaradas? Qual a resposta do requerente, ora recorrente, a essas alegadas irregularidades?

Ficamos sem saber, pois não nos foi explicado, nem tão pouco tivemos acesso ao processo administrativo.

Pode-se ler ainda neste mesmo documento que "A presente proposta encontra-se devidamente instruída (...), para cabal esclarecimento do executivo" - fim de citação. Ora, tal é falso! É falso desde logo, por que não nos foi remetido o processo administrativo, logo não nos foi facultado o acesso integral e unificado



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

do processo. É falso, uma vez que não foi dado cumprimento aos artigos 195.º/2 e 198.º/1, ambos do CPA. Isto é, não nos é permitido o cabal esclarecimento. Do exposto, votei contra.

Mas, parece que os argumentos para votar contra não se ficam por aqui.

Neste mesmo documento, diz a Sr.ª Presidente que, e cito “A operação urbanística carece de pareceres externos favoráveis”. Pois bem, não nos fizeram chegar os pareceres das entidades externas, nem os alegados desfavoráveis, nem os favoráveis. É um vazio total esta proposta!

Mais se diz que “A pretensão afigura-se materialmente incompatível com o ordenamento do território...” ora, onde é que isto consta no processo? Onde está? Em que página dos documentos que nos remeteu consta isto? Em que página do processo administrativo se pode extrair esta conclusão?

Desconheço...

Mas, continuemos para o segundo documento...

Este, agora, vem sob a epígrafe “Despacho”.

No mesmo vem escrito pela lavra da Sr.ª Presidente que: “Nos termos e com os fundamentos constantes no Parecer que antecede e que aqui dou por integralmente reproduzidos e, ainda, com os fundamentos de facto e de direito alinhados na proposta de decisão e meu despacho de 19.12.2025...” - fim de citação. Ora, onde está este despacho de 19.12.2025? O que diz ele? Onde o podemos encontrar dado que não nos foi entregue? Qual a informação dos técnicos municipais que precedeu a este despacho? Foi dado conhecimento ao recorrente desse despacho? Qual foi a sua posição? Pois é senhora presidente. Não sabemos. Não sabemos nós nem sabe ninguém nesta sala. E porquê? Porque a senhora Presidente recusou cumprir a lei e recusou remeter o processo administrativo completo. Tem assim tanto receio que as pessoas saibam a movimentação que o processo teve após a sua tomada de posse?

Tem receio que as pessoas descubram que está a fazer tudo por tudo para que esta construção não avance? Será que pretende que a sua visão política



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

prevaleça sobre a lei, mesmo sabendo que essa sua postura é ilegal e que pode custar milhões de euros aos cofres do município?

Mas mais, diz ainda a Sr.ª Presidente: “Nos termos e com as condições vertidas no parecer do chefe de divisão...” – fim de citação. Onde está este parecer do tal chefe de divisão? O que diz ele? O que fundamenta esse parecer? Pois bem, não sabemos, pois uma vez mais não nos foi entregue o processo administrativo e continuamos assim na verdadeira opacidade de quem tem o dever legal e moral de ter a transparência como timbre.

Continua escrevendo a digníssima Presidente que: “Decido que: Retifico na referida proposta de decisão anterior” – fim de citação. Ora, qual foi a decisão anterior que a Senhora Presidente tomou? Onde está? O que diz? O que fundamenta? Desconhecemos porque, uma vez mais, não temos esses documentos! A senhora presidente pretende que todo este processo continue em segredo.

E para terminarmos a análise a este documento, como se não bastasse toda a penumbra que acabei de referir, pasme-se! Podemos ver que este documento é composto por 4 folhas, mas só nos foi entregue uma. O documento está incompleto, faltando-lhe as folhas 1 de 4; 3 de 4 e a 4 de 4.

Tirem os munícipes as suas devidas conclusões... Eu tirei as minhas e, por isso, votei contra.

O documento seguinte que nos entregaram avulsamente é da lavra da chefe de divisão Arq.ª Lara Mendes. Daqui estranha-se o facto de o documento dizer que é composto por 4 folhas e que só nos tenham entregue a primeira, faltando precisamente a folha 2, 3 e 4!

É mesmo de se questionar: o que se esconde aqui? Qual será a informação constante dessas folhas que a senhora presidente quer esconder de todos nós? Entramos agora na análise do terceiro documento junto, o qual se denomina “Proposta de Decisão Final”, da lavra do consultor jurídico externo, Dr. Jorge Nande, o qual se intitula de Advogado – Licenciado pela UCP Porto, Pós-graduado em Direito das Autarquias Locais pela Universidade do Minho e



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

Mediador Familiar certificado pelo Ministério da Justiça. Tal documento tem a assinatura com data de 23 de fevereiro de 2026.

Pasme-se que, um processo que deu entrada na Câmara em 2024, só nos fizeram chegar documentos datados de 2026.

Parece que não houve movimentação processual desde 2024, data em que o processo entrou na Câmara, até ao presente ano. Mas, isso desconstruiremos mais à frente!

O primeiro alerta que temos é que parece que o tal consultor externo ele sim teve direito a ter acesso a todo o processo administrativo. Diz ele: "A pedido da Exma. Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Caminha procede-se à análise do procedimento de informação prévia (doravante PIP) que correspondeu ao Processo Administrativo (doravante PA) n.º 272/24" - fim de citação. Pelo menos, parece ter havido alguém que teve acesso ao processo administrativo.

Um consultor externo teve direito a ter acesso ao processo, mas aos vereadores legitimamente eleitos pelo povo, esse mesmo direito foi-lhes negado, vá-se lá saber os motivos...

Não me vou deter sobre o arrazoado do digníssimo consultor externo, nesta fase, pois sabemos que pareceres há muitos...

Chegamos assim, sem saber muito bem como, ao famoso recurso hierárquico que hoje aqui nos trouxe.

Lendo este documento apresentado pela Recorrente Robusturquoise, Lda, ficamos com uma perceção totalmente distinta daquela que nos é apresentada pelo tal consultor externo já referido.

Ficamos a saber que afinal de contas há pareceres externos, ficamos a saber que há pareceres externos favoráveis. Algo novo até agora, pois a narrativa que nos vinha sendo apresentada era a de que não os havia ou que eram desfavoráveis!

Não obstante, tive de votar contra, pois, uma vez mais, foi-nos sonogado o acesso e o conhecimento desses pareceres externos. Esses sim essenciais para uma tomada de decisão livre e esclarecida por parte de todo o executivo.



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

Entretanto, é junto um outro documento, o quinto documento que traz uma nova factuality ao processo.

Surge uma alegada munícipe, de nome Carla Pereira, que se terá constituído como contra interessada. Para já não me vou pronunciar quanto a esta contra interessada que surgiu algures em novembro de 2025 e que terá tido uma resposta por parte da Câmara em junho de 2026, passados mais de 7 meses...estranho!

E surge, então, o parecer final do já falado consultor externo, agora com um timbre na folha onde se pode ler "Advogados Reunidos".

Reunidos ou não, começa o tal parecer dizendo: "A emissão do presente Parecer jurídico foi solicitado pela Exma. Sra. Chefe de Divisão da DUOP da CM Caminha." – fim de citação. Ora, uma vez mais, esse despacho não nos foi entregue, não sabemos o seu teor, conteúdo e alcance. Voltamos a estar no vazio, no nada.

E depois, queriam que o meu voto fosse outro que não o contra?

Não brinquemos com coisas sérias.

Haja no mínimo respeito por quem exerce funções públicas e respeito pelos munícipes do concelho de Caminha.

A dado momento do parecer lê-se o seguinte: "...Deve antes de mais recordar-se que, em 3.12.2026, foi legitimamente constituída interessada no PIP 272/24 a Exma. Sra. Carla Sofia Gomes Pereira...". Eu vou repetir, deve antes de mais recordar-se que em 3.12.2026, foi legitimamente constituída interessada...

Isto é que é fazer futurologia! Na Câmara municipal de Caminha já se constitui interessados em processos em dezembro deste ano, quando ainda estamos no mês de junho! Daqui se conclui o quão credível e rigoroso é todo este documento do senhor consultor externo.

Obviamente votei contra!

Mais, lê-se ainda que: "...por reunir os requisitos legais necessários, para o efeito", mas, que requisitos são esses? Onde estão os documentos que atestam tal factuality? Eu não os tenho e os senhores vereadores também não. Uma



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

vez mais, não há respeito pelos eleitos, sonega-se documentos, sonega-se informação relevante no processo. Uma vez mais pergunto: o que é que a senhora presidente tanto quer esconder da população do concelho de Caminha? A determinado momento podemos ler o seguinte "O projeto arquitetónico e logístico apresentado preconiza uma área total de construção de 1745,05 m2 (valor que oscila para 1726,00m2 nas peças escritas..." - fim de citação.

Gostaríamos de poder comprovar isso, mas a Sra Presidente não nos fez chegar uma única peça escrita ou desenhada que pudesse sustentar tal afirmação! Lamento, lamento profundamente esta falta de documentação. O que me faz questionar uma vez mais, o que tanto quer esconder senhora presidente?

Na página 3 do já referido parecer final do consultor externo lê-se: "Análise crítica da notificação n.º 3898/25, de 16 de outubro de 2025..." - fim de citação.

Mas que notificação é esta? Onde está no processo? Não nos entregaram. Como querem que se possa votar algo assim onde se falam em documentos que não nos são entregues? Pretendem um voto às cegas? Lamento mas comigo não contem.

Diz-se ainda que, "...face à omissão de uma pronúncia global, unitária e vinculativa por parte das entidades externas da administração central..." Para concluir isto, a que folhas do processo administrativo se referem? O que sustenta esta afirmação?

Fala-nos ainda de "vícios irreparáveis e atentatórios do interesse público" ora, mas quais são esses vícios? Onde podemos encontrar isso nos documentos que nos foram enviados? E já agora, sem pedir muito, onde está isso no Processo Administrativo?

Tantas questões e tão poucas respostas. Mas, acima de tudo, tão poucos documentos.

Na página 5 diz-se ainda que "O Pedido de Informação Prévia (PIP) n.º 272/24 deu entrada nos serviços municipais competentes no dia 26 de junho de 2024."

Ora, nem a esse documento tivemos acesso! O mais básico dos básicos documentos foi-nos blindado, bloqueado, sabe-se lá bem porquê.



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

Refere ainda o consultor externo que "...a esta data (16.06.2026 – data de assinatura do parecer – escrito nosso) carecem de Pareceres favoráveis da ADAM."

Questiono eu: à data de 16.06.2026 a ADAM não tinha já emitido o seu parecer favorável? Mantêm assim esta afirmação? É grave! E por ser grave tive de votar contra. E votei ainda contra, por saber da existência de um parecer favorável da ADAM e o mesmo não nos ter sido facultado.

Mais opacidade, mais um prego no caixão da ilegalidade.

Diz-se ainda, naquele que ficará conhecido como o "famoso parecer", que: "A pretensão inicialmente vertida nas peças desenhadas e escritas..." – fim de citação. Folgamos em ver que o consultor externo teve acesso às peças desenhadas e escritas; é que eu e os vereadores não tivemos acesso às mesmas. Pasmese!

Na página 7 fala-se de um estudo de tráfego! Mas, onde está ele? O que diz, o que contem, sob que aspetos se debruçou? Qual a posição dos técnicos municipais sobre o mesmo? Pois bem, ficamos sem saber. Mais um documento que deve ter ficado na gaveta. Nós, eleitos, não o temos.

Mais refere o consultor externo que: "a requerente apresentou uma solução complexa de engenharia viária". Neste ponto ficamos sem saber se o consultor externo é um jurista ou um engenheiro para tecer tal comentário! O que é uma solução complexa de engenharia viária? E, já agora, onde paira o documento onde consta essa tal solução complexa de engenharia? Também a gostávamos de conhecer. Infelizmente, uma vez mais, um documento que não nos foi facultado.

Fala-se ainda de um parecer dos serviços da proteção civil municipal, mas o que diz esse parecer? Onde está? Quem o tem? Eu como não o tenho, tive de votar contra.

Chega-se ao ponto de afirmar que: "...esta reestruturação viária implicaria a afetação direta, prejudicial e não consensual dos acessos rodoviários preexistentes do estabelecimento hoteleiro confinante (o Hotel Porta do Sol)."



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

Tal é falso! Dever-se-ia aqui dizer é que existe no processo um acordo lavrado entre o Hotel e o ora recorrente, no qual resulta que ambas as partes estão satisfeitas com a solução encontrada. Gostaríamos só era de ter acesso também a esse documento que deliberadamente não se faz referência, fazendo dele tábua rasa.

A dado momento, surge um parágrafo muito revelador.

“A supressão dramática das áreas naturais de infiltração, combinada com o estrangulamento mecânico do escoamento hidráulico natural da Ribeira do Lampejão, exacerbaria de forma geométrica e incontrolável os riscos de inundação e alagamento das cotas inferiores, localizadas a montante da linha férrea”. Fica aqui a minha dúvida, uma dúvida existencial, mas que não me permite fazer outra votação que não o voto contra. Qual foi o técnico municipal que escreveu isto? Quem redigiu esta informação? Gostaríamos de ter tido acesso a essa alegada, a essa putativa e imaginária informação.

Sr.ª Presidente, acredite que muito ficou por dizer.

Que muito mais haveria a questionar.

Se estivesse no meu lugar sei que votaria contra.

É simplesmente surreal virmos a uma reunião de Câmara extraordinária, para debater um único tema em concreto, para tomar uma decisão que pode levar o Município de Caminha a ter de pagar milhões de euros em indemnizações por um mero capricho sem sustento legal, factual ou político.

Sinceramente, pensei que hoje nos entregasse todos os pareceres externos que a Câmara tem em seu poder.

Gostava mesmo de conhecer o teor e de ter os pareceres favoráveis emitidos:

- Infraestruturas de Portugal – 4/09/2024*
- ADENE – 27/06/2024*
- ANEPC 11/09/2024*
- E-redes 12/07/2024*
- APA/ CCDR 18/08/2025*
- APA – 16/09/2025*



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

- APA 10/10/2025
- CCDR 20/01/2025
- APA 29/04/2025

Mas mais, senhora Presidente. Pensei que nesta reunião nos iria mostrar os alegados pareceres negativos que terá recebido após a sua tomada de posse ocorrida em 04.11.2025. Nunca ninguém os viu. Já os solicitamos por escrito, não nos deu.

Já foi condenada em tribunal a dar esses pareceres e até hoje nada... pensei mesmo que os iria entregar hoje. Talvez eu tenha sido ingénuo em acreditar nisso. Ou então, terei sido ingénuo em acreditar na sua palavra quando disse que os tinha.

Nestas matérias Sra. Presidente, é ver para crer. Eu não vi, ninguém viu, já ninguém crê.

Deixo ainda uma consideração final que ainda fundamenta a minha posição de ter votado contra.

E votei contra, como não poderia deixar de ser, por termos constatado mais uma ilegalidade: o parecer jurídico final invoca fundamentos de facto e jurídicos novos que nunca foram invocados pela Câmara Municipal para fundamentar a nulidade e a caducidade do PIP.

Quer isto dizer que, vem agora o consultor externo, no âmbito da resposta ao recurso hierárquico, sem dar o direito ao contraditório ao recorrente, apresentar facticidade nunca antes discutida e invocada, num verdadeiro ato de má fé processual.

Daqui só pode resultar uma coisa: estes novos fundamentos surgem agora apenas e só porque faleceu o argumento da falta de pareceres externos favoráveis. Pareceres esses que a Câmara tem em seu poder e continua deliberadamente a esconder de todos nós.

Tentarei ser mais claro. Inicialmente a Câmara Municipal fundamentou que o processo estava inquinado uma vez que faltavam pareceres externos. Ora, como veio a descobrir que afinal esses pareceres existiam e faziam parte do processo,



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

teve de encontrar novas artimanhas para impedir a todo o custo a operação urbanística que cumpria todos os requisitos legais. Mas, não pode valer tudo.

O que se verifica é o seguinte: inicialmente, de modo a tentar impedir a operação urbanística, e uma vez que não tinha nenhum fundamento legal para o fazer, a câmara invocou a falta de pareceres externos favoráveis, o que não correspondia à verdade.

Como constatou que esse argumento não poderia prevalecer, pois esses pareceres fazem parte do processo e todos eles são favoráveis, a câmara optou por orquestrar um outro motivo para impedir a operação urbanística. Este parecer jurídico final, em vez de constituir uma resposta ao recurso hierárquico, consubstancia mais uma tentativa para impedir a operação urbanística.

Após a entrada em funções do atual executivo, do que nos é dado a conhecer, os técnicos do município deixaram de informar o processo, deixaram de verter a sua opinião técnica sobre todo o procedimento. Não é estranho?

Não é estranho que tudo se basei simplesmente em pareceres de um consultor jurídico externo, escolhido e pago pela Sr.^a Presidente? Não é estranho que tudo se cozinhe num gabinete de proximidade política, em vez de um gabinete técnico isento e imparcial, tecnicamente habilitado e preparado para responder às questões urbanísticas do concelho?

Se ninguém estranha esse facto, eu estranho!

É que nem mesmo depois da existência dos pareceres jurídicos externos há uma mera pronúncia dos técnicos municipais, o que seria normal e o que sempre ocorreu.

Eu confio mais na opinião e na análise dos técnicos municipais do que num qualquer avençado, externo aos serviços municipais, não vinculado aos poderes e deveres públicos.

Do exposto, fundamento o meu voto contra.”

A Senhora Presidente apresentou a seguinte declaração de voto verbal:



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

“Nesta Câmara houve dois recursos hierárquicos que o Presidente da Câmara na altura, o Vereador Rui Lages, nem sequer trouxe a reunião de Câmara, recusou ser transparente e foi ilegal. Nós trouxemos o recurso hierárquico, que me chegou, a reunião de Câmara. Relativamente a este processo dizer ainda que a nulidade do despacho é o único que defende o atual executivo que nada tem a ver com uma decisão de parecer favorável condicionado ou um PIP que não tinha os pareceres externos vinculativos. O atual Vereador, então Presidente Rui Lages, deu um parecer favorável condicionado alicerçado na falta ainda de pareceres vinculativos até à data de liquidação das taxas. E, de forma inacreditável, procede passado três dias à liquidação das taxas, mesmo sem os pressupostos que o condicionavam, estarem acautelados. Falta de transparência é aprovar tudo no dia antes das eleições. Falta de transparência é passado três dias depois das eleições passar uma liquidação das taxas sem ter os pareceres. Os vereadores do PS e, mais concretamente, o Presidente da Câmara da altura, Rui Lages, diz desconhecer e que, portanto, iria votar contra. Mas o processo foi todo acompanhado por ele e deferido por ele próprio. Aliás, extraiu e exportou documentos do próprio processo. O que se aprovou hoje foi a defesa do município, relativamente à falta de pareceres vinculativos. Aliás, este processo é curioso e tem sido usado politicamente pelo Vereador Rui Lages para dizer que não teve acesso aos documentos, mas tem toda a informação e documentos devidamente digitalizados nos documentos que lhe foram entregues. As certezas jurídicas do Presidente da Câmara de então, fazem-lhe lembrar as certezas que teve na altura do CET e que foi contrariado pelo próprio Tribunal de Contas. Não existe qualquer parecer positivo da ADAM nem da CCDR-N para a construção deste edifício naquele local. Não existe qualquer acordo com o Hotel, tal como o próprio dono referiu. Portanto, resumindo, estivemos até hoje para chegar à conclusão de que não havia pareceres e mesmo assim liquidou as taxas sem as obras de urbanização aprovadas. Todos os pareceres estão neste documento plasmados e digitalizados. Noto e quero deixar em declaração de voto que este



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

processo será todo remetido para as instâncias competentes, e a resposta foi preparada por quem tinha a dar.”

A **Senhora Vereadora Liliana Ribeiro** apresentou a seguinte declaração de voto:

“Votei contra a presente proposta.

Antes da sua apreciação apresentamos requerimento para a retirada deste ponto da ordem de trabalhos, por entendermos que a Câmara Municipal não dispunha dos elementos necessários para uma análise completa, esclarecida e responsável do recurso hierárquico impróprio submetido a deliberação.

Esse requerimento não foi acolhido.

Embora tenham sido disponibilizados aos vereadores os pareceres jurídicos produzidos sobre a matéria, não foi facultado o processo administrativo integral relativo ao procedimento em apreciação, nem todos os elementos documentais necessários para verificar autonomamente os pressupostos de facto e de direito que sustentam as conclusões constantes daqueles pareceres.

Nestas circunstâncias, não me foi possível formar uma convicção suficientemente esclarecida sobre o mérito da proposta submetida a votação, nem exercer plenamente as competências deliberativas e de fiscalização que a lei atribui aos eleitos locais.

Entendo que os pareceres jurídicos constituem importantes instrumentos de apoio à decisão. Contudo, não podem substituir o acesso ao processo administrativo que constitui o objeto da apreciação da Câmara Municipal.

Quando um órgão colegial é chamado a deliberar sem dispor dos elementos essenciais do processo que aprecia, ficam inevitavelmente diminuídas as condições de escrutínio, fiscalização e controlo democrático que justificam a sua própria intervenção.

Acréscce que a matéria em causa envolve a declaração de caducidade e, subsequentemente, de nulidade de um ato administrativo anteriormente praticado, com potenciais consequências jurídicas, administrativas e patrimoniais



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

para o Município, circunstância que exigiria especial rigor, prudência e transparência na disponibilização da informação aos membros deste órgão.

Não considero compatível com a dignidade das funções que exerço, nem com os princípios da transparência administrativa e da boa governação, que os vereadores sejam chamados a deliberar sobre matérias desta relevância sem acesso aos elementos essenciais do respetivo processo administrativo.

Por respeito pelo mandato que me foi confiado pelos munícipes do Concelho de Caminha, pelo dever de fiscalização que me incumbe e pela convicção de que as decisões públicas devem ser tomadas com pleno conhecimento dos factos e dos fundamentos que as sustentam, o meu voto é contra.”

O Senhor Vereador João Pinto apresentou a seguinte declaração de voto:

“Votei contra esta proposta pelo facto deste órgão ser chamado a decidir sem os elementos necessários para uma análise completa e responsável. Antes da votação, solicitamos a retirada deste ponto da ordem de trabalhos, mas o requerimento foi rejeitado. Apesar de termos recebido os pareceres jurídicos, não nos foi facultado o processo administrativo integral, impossibilitando a verificação autónoma dos factos e dos direitos que sustentam as conclusões apresentadas. Nestas circunstâncias, não nos foi possível formar uma convicção suficientemente esclarecida sobre o mérito da proposta submetida à votação, nem exercer plenamente as competências de fiscalização que a lei atribui aos eleitos locais, uma vez que os pareceres jurídicos, embora importantes, não substituem o acesso ao processo administrativo integral. Chamar este órgão colegial a decidir, sem dispor dos elementos essenciais, diminui, inevitavelmente, as condições de escrutínio, transparência e controlo democrático que justificam a nossa própria intervenção. Por estrito respeito, pelo mandato que os munícipes do Concelho de Caminha me confiaram, e ciente da responsabilidade política e institucional que me incumbe, considero que as deliberações públicas devem assentar sempre na transparência e no conhecimento pleno dos seus fundamentos. O exercício de um escrutínio sério e



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

o dever de salvaguardar o interesse público exigem que não se abdique destas garantias institucionais, a razão pela qual o meu voto é contra.”

O Senhor Vereador Rui Lages fez o seguinte voto de protesto:

“O signatário apresenta o presente voto de protesto contra a postura de total opacidade por potência institucional e desrespeito democrático demonstrada pela Senhora Presidente no decurso do presente debate. Solicitamos documentos e informações e foi-nos negado. Votar em sede de reunião de Câmara não pode ser um ato de fé, nem uma submissão cega a caprichos de uma maioria. É um direito e um dever legal dos Vereadores eleitos decidir de forma livre e esclarecida. No entanto, o que este executivo deliberadamente promove é uma autêntica asfixia democrática e sonegação de informação. A mutilação e ocultação do processo administrativo ficou por de mais demonstrado. É publicamente notório que o processo administrativo completo simplesmente não existe na documentação enviada aos Vereadores. Foram-nos atirados seis meros documentos avulsos, truncados, com folhas rasuradas, arrancadas, faltando páginas cruciais em relatórios técnicos e despachos, numa manobra que visa impedir a fiscalização integral do processo. Já conhecíamos a desobediência judicial e blindagem dos pareceres, mas é surpreendente como a Senhora Presidente esconde de forma sistemática os pareceres externos favoráveis já emitidos, ignorando inclusive as sentenças judiciais que a obrigavam a facultar essa mesma documentação. Esta postura coloca a maioria acima da própria lei dos tribunais. O desprezo e o silenciamento dos técnicos municipais é gritante. Protesta-se veementemente contra o facto do atual executivo ter encostado os técnicos da casa, isentos e devidamente habilitados.”

A **Senhora Presidente** interrompeu a intervenção do Senhor Vereador Rui Lages, referindo que o mesmo se encontrava a utilizar a figura do voto de protesto de forma que, no seu entendimento, não correspondia ao previsto no Regimento, por considerar que estava a ser proferida uma intervenção de



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

natureza política sob essa designação. Nesse contexto, dirigiu-se ao Secretário da reunião, solicitando a leitura da minuta da ata.

O **Senhor Vereador Rui Lages** ignorou a indicação da Senhora Presidente e continuou a leitura da sua intervenção.

A **Senhora Presidente** reiterou o pedido para que fosse lida a minuta da ata, afirmando que, no seu entendimento, a condução dos trabalhos deveria respeitar as regras regimentais aplicáveis e que não seria admissível utilizar figuras regimentais para fins distintos daqueles a que se destinavam. Referiu ainda que o Senhor Vereador não se encontrava autorizado a continuar a intervir naquele momento, por considerar encerrada a fase da discussão em causa. Prosseguindo a sua intervenção, manifestou discordância relativamente às críticas que vinham sendo dirigidas ao Executivo quanto à alegada falta de transparência na condução do processo em apreciação. Afirmou que toda a documentação relevante havia sido disponibilizada aos membros do Executivo e que os pareceres técnicos e jurídicos que sustentavam a proposta se encontravam acessíveis na proposta entregue. A Senhora Presidente referiu igualmente que os documentos em causa se encontravam presentes na reunião e que os respetivos conteúdos tinham sido facultados aos vereadores, considerando que existiam todos os elementos necessários para uma análise informada do assunto. Acrescentou que os membros do Executivo da oposição tinham tido acesso aos pareceres constantes do processo e que, inclusivamente, demonstravam conhecimento detalhado do seu conteúdo, circunstância que, no seu entendimento, evidenciava que a informação havia sido disponibilizada. Afirmou ainda que, durante a discussão do ponto, foi dada oportunidade aos vereadores para colocarem questões e solicitarem esclarecimentos, encontrando-se presentes técnicos municipais e elementos da assessoria jurídica precisamente para esse efeito e não haviam sido colocadas, naquele momento, as questões técnicas ou jurídicas que permitiriam aprofundar a



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

discussão do processo junto dos responsáveis competentes. A Senhora Presidente declarou igualmente que não aceitava que fossem dirigidas críticas aos trabalhadores do Município ou colocada em causa a sua atuação profissional, defendendo que os funcionários municipais deveriam ser tratados com respeito institucional. Acrescentou que todos os trabalhadores do Município eram tratados de forma igualitária pelo atual Executivo, sem distinções, e que esse princípio constituía uma orientação de atuação da Câmara Municipal. Prosseguindo, reiterou o seu entendimento de que estava a ser feita uma utilização inadequada das normas regimentais, por considerar que, sob a designação de voto de protesto à condução dos trabalhos, estava a ser produzida uma declaração de natureza política. A Senhora Presidente afirmou que o debate político deveria ocorrer no momento próprio da discussão dos pontos constantes da ordem de trabalhos, permitindo que todas as partes pudessem apresentar os seus argumentos e exercer o respetivo contraditório. Referiu que já havia transmitido esse entendimento em reuniões anteriores, defendendo que as intervenções e observações relativas aos assuntos em apreciação deveriam ser efetuadas durante a respetiva discussão, por forma a assegurar transparência e equidade no debate. Concluiu reafirmando a sua discordância relativamente à forma como a intervenção estava a decorrer e determinou que se prosseguisse para o encerramento da reunião, solicitando ao Secretário que desse seguimento aos procedimentos finais.

PROPOSTA N.º 2 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA;

Nos termos dos números 3 e 4, do art.º 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir de efeitos imediatos.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor da Senhora Presidente e dos Senhores Vereadores Carlos Castro, Ana Rocha, José Leal, Rui Lages,



Câmara Municipal de Caminha

Ata 14/26 de 25/06/2026

Liliana Ribeiro e João Pinto, 0 votos contra e 0 abstenções.

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião quando eram 16 horas e 40 minutos, da qual, para constar e por estar conforme, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Senhora Presidente e por mim, Tomás Henrique Fernandes Antunes, Assistente Técnico da Secção Administrativa, de Protocolo e Apoio aos Órgãos Autárquicos, que a secretariei.

Paços do Concelho de Caminha, 25 de junho de 2026

ASSINATURAS:

A PRESIDENTE DA CÂMARA

Liliana Sofia Bouça da Silva

O SECRETÁRIO

Tomás Henrique Fernandes Antunes